



LEI N.º 897/2003
De 19 de Fevereiro de 2003.

“Dispõe autorização para concessão de Cesta Básica a Servidores Municipais e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta Básica a Servidores Municipais que recebem salário base inferior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensal.

Art. 2.º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Fevereiro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete